



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360.

1. OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO “AMAZÔNIA CONHECER, AMAR E CUIDAR”, OBRA INTELECTUAL DE NATUREZA PEDAGÓGICA, COMPOSTA POR LIVROS DIDÁTICOS ESTRUTURADOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTARÉM/PA, INCLUINDO MATERIAL COMPLEMENTAR (KIT PEDAGÓGICO DO PROFESSOR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CUJA COMERCIALIZAÇÃO É REALIZADA COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.1. A Coleção “Amazônia Conhecer, Amar e Cuidar” é composta por material didático estruturado, com organização pedagógica própria, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo livros do aluno e kit pedagógico do professor, caracterizando solução integrada e indivisível, razão pela qual a contratação será realizada em lote único.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Livros didáticos	UND	20.000	R\$ 399,00	R\$ 7.980.000,00
02	Kit pedagógico	UND	15	R\$ 16.520,00	R\$ 247.800,00
TOTAL:					R\$ 8.227.800,00

3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação de Santarém – SEMED identifica a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal, mediante a disponibilização de **livros didáticos e kits pedagógicos estruturados**, que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, assegurando maior padronização, qualidade e efetividade pedagógica.

Os materiais propostos apresentam abordagem metodológica alinhada à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, contemplando conteúdos, habilidades e competências essenciais ao desenvolvimento cognitivo, socioemocional e formativo dos estudantes. A utilização de materiais didáticos específicos e estruturados favorece a organização do trabalho docente, amplia o repertório pedagógico e promove práticas educacionais mais dinâmicas, contextualizadas e significativas.

Além disso, a adoção de livros didáticos e kits pedagógicos contribui para a equidade educacional, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a recursos pedagógicos de qualidade, atualizados e adequados às suas respectivas etapas de ensino, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com as diretrizes da política educacional do Município.

Ressalta-se que a Coleção “Amazônia Conhecer, Amar e Cuidar” constitui obra protegida por direitos autorais, possuindo metodologia, organização pedagógica e conteúdo exclusivos, sendo editada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

distribuída e comercializada exclusivamente por empresa devidamente credenciada e detentora de representação comercial exclusiva, o que inviabiliza a competição entre fornecedores.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento dos livros didáticos e kits pedagógicos terá vigência contratual de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, período necessário para garantir a entrega, distribuição e utilização pedagógica dos materiais.

Assim, considerando a comprovação formal de exclusividade da empresa LIVRARIA CRISTO REI LTDA, CNPJ nº 10.652.888/0001-09, conforme documentação acostada aos autos, entende-se juridicamente viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1. Este Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e financeiras para a contratação da empresa fornecedora exclusiva da Coleção “Amazônia Conhecer, Amar e Cuidar”, conforme descrito no item 1 deste instrumento.

4.2. As especificações técnicas estão relacionadas neste Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, notas fiscais emitidas e proposta formal da empresa fornecedora exclusiva.

5.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos serão apurados mediante preenchimento de planilha de Mapa Comparativo, com esteio na proposta de preço.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do presente termo de referência é de R\$ 8.227.800,00 (Oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos reais).

6.2. No valor total da contratação encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

7.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, que deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Prazo de entrega: até 30 dias após ordem de fornecimento.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.7. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.

10.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

10.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações em caráter técnico, hipótese em que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

10.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Contrato, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9.13. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.14. Os livros didáticos e kits pedagógicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e lacrados, sem avarias, defeitos de impressão, danos físicos, páginas rasgadas ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização pedagógica.

10.15. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues, a Contratada deverá promover a substituição integral no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional para a Administração.

10.16. A responsabilidade da Contratada permanecerá até o recebimento definitivo do objeto pela Administração, não se eximindo de eventuais correções ou substituições necessárias.

10.17. O risco pelo transporte dos materiais correrá exclusivamente por conta da Contratada até o efetivo recebimento definitivo pela Administração, não sendo admitida qualquer alegação de avaria, extravio ou dano ocorrido durante o deslocamento como justificativa para descumprimento contratual.

10.18. A responsabilidade da Contratada abrange, inclusive, perdas e danos eventualmente causados ao objeto até sua entrega final no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo garantir a integridade física e a qualidade dos materiais fornecidos.

10.19. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Santarém/PA, em dias e horários previamente agendados, ficando a Contratada responsável pela organização logística necessária ao cumprimento do prazo estabelecido.

10.20. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

10.21. Prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE, quando solicitados, exclusivamente quanto às características, conteúdo pedagógico e forma de utilização dos materiais fornecidos, conforme especificações do Termo de Referência, podendo, se necessário, encaminhar orientações formais para subsidiar sua adequada aplicação no ambiente escolar.

10.22. Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

10.23. Disponibilizar orientações básicas aos servidores indicados pela CONTRATANTE quanto ao uso adequado dos materiais didáticos fornecidos, quando solicitado, sem caracterizar prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

serviços de consultoria ou assessoria continuada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6. Não produziu os resultados acordados;

11.7. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

11.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

Dotação Orçamentária: 12.122.0006.2060.00.00

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 157

Fonte: 1500

Dotação Orçamentária: 12.361.0006.2225.00.00

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 1929

Fonte: 1540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Dotação Orçamentária: 12.361.0006.2132.00.00

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 1904

Fonte: 1540

Dotação Orçamentária: 12.368.0006.2127.00.00

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 1104

Fonte: 1550

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, pela administração, por portaria específica, doravante denominado GESTOR E FISCAL.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor que apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

i) Documento de fornecedor exclusivo.

16.DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém/PA – 07 de janeiro de 2026.

VÂNIA BARROSO QUARESMA
Assessora de Ensino
Decreto 688/2025 – GAP/PMS

NILTON
ARAUJO DA
COSTA:001
20091227
NILTON ARAÚJO DA COSTA
Assinado de
forma digital
por NILTON
ARAUJO DA
COSTA:0012909
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025 – GAP-PMS